



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 442 /2.005

em 12 de julho de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

115 / 06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 12 / julho / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei, que suspende os efeitos da Lei Complementar nº 14, de 24 de novembro de 2.005, que "Institui a Taxa de Proteção contra Incêndios e Emergências e dá outras providências", que é corroborada pelas inúmeras reclamações da população que no tange à modalidade de cobrança.

Em se tratando de que a maioria das reclamações, quer escrita ou verbal, são oriundas de contribuintes que alegam falhas no lançamento da referida Taxa. Temos a ressaltar que após reunião com o Legislativo Municipal, ficou definido novos estudos com referência àquele tributo.

Pesa ao Executivo Municipal a solitação da suspensão daquele Diploma Legal; todavia, mister se faz novo estudo a respeito, com o propósito de se fazer um adequação popular, assim ~~no~~ ferindo a população.

12 Jul 2006 16:06:00:001296-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA TAXA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Dignos Pares dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 115 / 06

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA TAXA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam suspensos os efeitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14, 24 DE NOVEMBRO DE 2.005, por um período de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, até ulterior deliberação.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal